



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

**PORTARIA Nº 021 / 2018 - AMSTT**

Dispõe sobre a nomeação de membro da Junta Administrativa de Recursos Infracionais – JARI, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**, em conjunto com o **Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT**, nos usos de suas respectivas atribuições legais e institucionais e em conformidade com o disposto no Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos Infracionais – JARI, aprovado pelo Decreto nº 028 de 21 de maio de 2015;

**CONSIDERANDO** que o Sr. **FABIANO HENRIQUE DA SILVA CARVALHO**, membro titular componente da JARI, na condição de Representante dos Condutores solicitou sua **renúncia** no dia 18/07/2018, alegando razões de ordem pessoal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, o(a) Sr.(a) **CÉLIO MORAIS**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 6.800.551 – SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 051.644.844-71, como **Representante dos Condutores, na condição de Titular** da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, de acordo com o contido nos **artigos 3º, II, e 10 do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos Infracionais – JARI**, aprovado pelo Decreto nº 028 de 21 de maio de 2015.

**Art. 2º.** Após a nomeação, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, fica composta com os seguintes membros, nos termos da **Lei Municipal nº 3636/2009 e Decreto Municipal nº 028/2015:**

**I - Representante da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT:**

- **JOÃO MARCELO SANTOS FERREIRA CORTES**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 12.105.510-7 – SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 080.385.297-58 – **Titular**;

- **ANA RAQUEL DE AZEVEDO XAVIER**, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 8587490 – SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 095.773.504.96 – **Suplente**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

**II - Representante dos Condutores:**

- **CÉLIO MORAIS**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 6.800.551 – SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 051.644.844-71 – **Titular**;
- **FRANSWELLINGTON BRAGA ANGELO**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 6.622.195 – SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 041.110.034-35 – **Suplente**.

**III - Representante da Sociedade Civil:**

- **JORGE LUIZ MANO PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 7.147.663 – SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 060.933.284-81 – **Titular**;
- **DAVI LEITE MEDEIROS**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.130.765 – SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 080.145.504-98 – **Suplente**.

**Art. 3º.** O Presidente da JARI será o representante da **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT**.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.  
Publique-se e Registre-se.

**Palácio Municipal Celso Galvão, Garanhuns, 18 de Julho de 2018.**

  
**IZAIAS RÉGIS NETO**  
Prefeito

  
**ELIELSON DA SILVA PEREIRA**  
Diretor Presidente da AMSTT

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

---

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E**  
**TRANSPORTES**  
**PORTARIA Nº 021 / 2018 - AMSTT**

Dispõe sobre a nomeação de membro da Junta Administrativa de Recursos Infracionais – JARI, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**, em conjunto com o **Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT**, nos usos de suas respectivas atribuições legais e institucionais e em conformidade com o disposto no Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos Infracionais – JARI, aprovado pelo Decreto nº 028 de 21 de maio de 2015;

**CONSIDERANDO** que o Sr. **FABIANO HENRIQUE DA SILVA CARVALHO**, membro titular componente da JARI, na condição de Representante dos Condutores solicitou sua **renúncia** no dia 18/07/2018, alegando razões de ordem pessoal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, o(a) Sr.(a) **CÉLIO MORAIS**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 6.800.551 – SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 051.644.844-71, como **Representante dos Condutores, na condição de Titular** da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, de acordo com o contido nos **artigos 3º, II, e 10 do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos Infracionais – JARI**, aprovado pelo **Decreto nº 028 de 21 de maio de 2015**.

**Art. 2º.** Após a nomeação, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, fica composta com os seguintes membros, nos termos da **Lei Municipal nº 3636/2009** e **Decreto Municipal nº 028/2015**:

**I - Representante da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT:**

- **JOÃO MARCELO SANTOS FERREIRA CORTES**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 12.105.510-7 – SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 080.385.297-58 – **Titular**;

- **ANA RAQUEL DE AZEVEDO XAVIER**, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 8587490 – SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 095.773.504.96 – **Suplente**.

**II - Representante dos Condutores:**

- **CÉLIO MORAIS**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 6.800.551 – SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 051.644.844-71 – **Titular**;

- **FRANSWELLINGTON BRAGA ANGELO**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 6.622.195 – SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 041.110.034-35 – **Suplente**.

**III - Representante da Sociedade Civil:**

- **JORGE LUIZ MANO PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 7.147.663 – SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 060.933.284-81 – **Titular**;

- **DAVI LEITE MEDEIROS**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.130.765 – SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 080.145.504-98 – **Suplente**.

**Art. 3º.** O Presidente da JARI será o representante da **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT**.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão